



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 31/03/25

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2025.
(Proponente: Vereador Fão do Bolsonaro/PL)

Dispõe sobre a proibição da destinação de recursos públicos municipais para a realização, contratação, organização ou financiamento de eventos carnavalescos no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei proíbe a destinação de recursos públicos municipais para a contratação, organização ou financiamento de eventos carnavalescos no Município de Cascavel.

Art. 2º Fica vedada a utilização, de vias e espaços públicos para quaisquer eventos carnavalescos, em ambientes abertos ou fechados, quando promovidos por iniciativa pública.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos carnavalescos aqueles de caráter festivo, público ou privado, que tenham como objetivo principal a celebração do Carnaval, incluindo blocos de rua, bailes, shows temáticos, desfiles de escolas de samba, trios elétricos e demais manifestações artísticas ou culturais vinculadas a essa festividade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 31 de março de 2025.

CRYSTHOFOUR
PEREIRA DE
ALMEIDA:0828442
6900

Assinado de forma digital
por CRYSTHOFOUR PEREIRA
DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.03.31 14:43:02
-03'00'

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proibir a utilização de dinheiro público para financiar, bem com incentivar as festas de carnaval em seus mais diversos formatos.

O carnaval é um momento do ano que causa extrema euforia, o dia da festa ficou marcado por reclamações de moradores e pela quantidade de lixo acumulado nos locais destinados à preservação ambiental, como exemplo em praças e ruas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Esses “eventos”, por muitos anos, têm incomodado os moradores da região por onde passam. Enquanto para uns são dias de descanso, para outros é sinônimo de barulho, festa, bagunça. Isso gera uma série de problemas e aborrecimento para os moradores de Cascavel, pois os eventos patrocinados pelo Poder Público geram impactos na segurança do local e principalmente ruídos.

Durante o carnaval, as regras contra a perturbação do sossego público permanecem as mesmas, porém não são respeitadas. Ainda, há de se pontuar que existem várias demandas prioritárias em Cascavel que merecem o olhar especial do Poder Público, vez que não há necessidade de financiar qualquer atividade carnavalesca no município de Cascavel.

O carnaval tem potencial para ser financiado com verbas privadas, por meio de cobrança de entradas, patrocínio, investimentos particulares de inúmeras maneiras, não sendo necessário o dispêndio de verba pública.

